



MARINHA DO BRASIL

BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

Nº 71100/2023-080/01

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71100/2023-080/00, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio da MARINHA DO BRASIL, neste ato representado pela BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (BAMRJ) e a empresa **KIOTO AMBIENTAL LTDA.**, para alteração de cláusulas do acordo inicial.

Na sede da BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.502/0343-91, situada na Avenida Brasil, 10.500 - Olaria - RJ, doravante denominada MARINHA, esta e a empresa **KIOTO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.423.108/0001-61**, sediada na Rua capitão Félix, 110, Bloco Nobre, sala 437 – Benfica – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.920-310, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº 05/2023**, processo **NUP nº 63343.000259/2023-94**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 65/2023, da Secretaria Geral da Marinha, o Diretor da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro tem competência para assinar o Contrato e seus documentos decorrentes.

De acordo com o Contrato Social/Procuração apresentada, o **Sr. ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE LIMA MARCONDES SALGADO**, tem competência para assinar este acordo em nome da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/93, altera-se a subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda (Vigência) e a subcláusula 4.1 da Cláusula Quarta (Dotação Orçamentária) do acordo inicial, ficando prorrogado o prazo de vigência por um período de doze meses, tendo em vista que permanece a vantajosidade e a necessidade de continuidade dos serviços prestados, e ressaltando-se ainda, a manutenção de todas as demais condições formalizadas no acordo inicial, passando esta a ter a seguinte

Continuação do Primeiro Termo Aditivo ao Contr nº 71100/2023-080/00, da BAMRJ.
redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do objeto do presente Acordo será prorrogado por mais doze meses, a partir de 20/09/2024 até 19/09/2025.

O prazo de vigência do objeto do presente acordo passa a ser de vinte e quatro meses, podendo, ainda, ser prorrogado por sucessivos períodos de até doze meses, limitado a sua duração a sessenta meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/771100,

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa 33.90.39, e

PI: G483FC201KZ

...”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, em

Continuação do Primeiro Termo Aditivo ao Contr nº 71100/2023-080/00, da BAMRJ. especial a Cláusula Sexta no que tange ao direito do contratado em solicitar reajuste contratual fundado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CÓPIAS

Do presente acordo, serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) uma para a CONTRATADA; e
- c) uma, em extrato, para publicação em DOU.

E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste acordo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

Rio de Janeiro, RJ, na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO LEITZKE
PALHARES:00467824789

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO LEITZKE
PALHARES:00467824789
Dados: 2024.09.18 16:24:08 -03'00'

CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor da BAMRJ

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE
LIMA MARCONDES
SALGADO:82036667791

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS NOGUEIRA DE LIMA MARCONDES
SALGADO:82036667791
Dados: 2024.09.18 14:28:53 -03'00'

**ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE LIMA
MARCONDES SALGADO**
Representante da Contratada

Testemunhas:

RODRIGO CESAR
SILVA DE
ALMEIDA:125913347
81

Assinado de forma digital
por RODRIGO CESAR SILVA
DE ALMEIDA:12591334781
Dados: 2024.09.18 16:18:18
-03'00'

RODRIGO CESAR SILVA DE ALMEIDA
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

Documento assinado digitalmente
gov.br **ONESIMO LUCIO DE SOUZA**
Data: 18/09/2024 16:00:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ONÉSIMO LUCIO DE SOUZA
Capitão-Tenente (RM1-AA)
Gestor do Contrato